



REACH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Este material foi elaborado pela Reach Capital Investimentos Ltda. (“Reach Capital” ou “Gestora”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem sua prévia e expressa concordância.

FICHA TÉCNICA:

Área responsável:	Jurídico e Compliance (Legal and Compliance - "L&C")
Descrição do documento:	O presente documento visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a GESTORA ("Colaboradores"), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.
Aplicação:	Todos os Colaboradores da Reach Capital Investimentos Ltda.
Tipo:	Política
Versão / Data:	Versão 3.0 – 12 de fevereiro de 2019.

1.1. Introdução

A **REACH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.** (“GESTORA”) baseará sua atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A presente Política de Investimentos Pessoais da GESTORA (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a GESTORA (“Colaboradores”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Esta Política é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o Termo de Recebimento e Compromisso constante do **Anexo I** a esta Política (“Termo de Compromisso”), estão aceitando expressamente as normas, princípios, conceitos e valores aqui estabelecidos.

Em caso de alteração e atualização, será requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos desta Política.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas nos termos da presente Política mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance e Risco, conforme indicado no Formulário de Referência da GESTORA, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou desta Política.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam

boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, o Manual de Compliance e demais normas verbais ou escritas da GESTORA.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo II**, confirmando o cumprimento da política de investimento.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da GESTORA, de modo a se evitem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da GESTORA será considerada como negligência profissional e descumprimento do presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

1.2. Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da GESTORA, de modo a se evitem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são vedadas aos Colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance e Risco, em conjunto com os administradores da GESTORA, as aplicações em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, bem como em cotas de fundos de investimentos, exceto no caso de cotas de fundos de investimento geridos pela GESTORA.

O Diretor de Compliance e Risco deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, somente poderão ser autorizadas quando não representarem

conflito de interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na GESTORA, potencial risco para os veículos sob gestão da GESTORA ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de informação privilegiada pelos Colaboradores, devendo levar em consideração para sua conclusão, dentre outras, as Diretrizes definidas no Manual de Compliance da GESTORA.

Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos ou em cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos serão permitidos aos Colaboradores, desde que (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela GESTORA; ou (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão. Tais aplicações serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores nas mesmas condições descritas acima.

Nesta política, são excluídas: a) vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na GESTORA (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e b) compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc).

São admitidos investimentos pelos Colaboradores em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros não expressamente vedados acima, que deverão ser objeto de informação por meio da Declaração de Investimentos, bem como a manutenção em carteira de ativos restritos adquiridos anteriormente ao seu ingresso na GESTORA, cuja alienação, no entanto, deverá observar os princípios abaixo.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da GESTORA e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da GESTORA bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) O padrão básico em que o pessoal de administração de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da GESTORA.

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DA POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PESSOAIS DA REACH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Por meio deste instrumento eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da REACH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”);
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes nesta Política, inclusive a respeito do tratamento a ser dado às informações confidenciais e privilegiadas;
- (III) Estar ciente de que a Política como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da GESTORA, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela GESTORA; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de *Compliance* e Risco da GESTORA qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta Política.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Colaborador]

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [___.___.____] a [___.___.____], a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **REACH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.928.618/0001-35 (“GESTORA”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela GESTORA em estrito cumprimento ao disposto na ICVM 558.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Compliance da GESTORA, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]